



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.221 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 438.590,78 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 438.590,78 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4521	02.17.01.13.392.0017.1.828.3.3.90.31-05 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas)	R\$ 358.784,40
4522	02.17.01.13.392.0017.1.828.3.3.90.39-05 (Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica)	R\$ 26.677,32
4523	02.17.01.13.392.0017.1.828.4.4.90.52-05 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 53.129,06
	TOTAL	R\$ 438.590,78

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação oriundo do Apoio Financeiro da União ao Município direcionada ao setor cultural – Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 26 de agosto de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.828	Projeto de Incentivo à Cultura LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	R\$	438.590,78
Total.....		R\$	438.590,78